



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.468, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Residencial Lagoa dos Mandarins, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação de Moradores do Residencial Lagoa dos Mandarins”, fundada em 18 de outubro de 2005, inscrita no CNPJ sob o número 07.667.854/0001-75, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-067/2006 – Autoria: Vereador Edmar Rodrigues
Publicada no Jornal Oficial nº 167, de 07.12.2006